UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
PRÓ-REITORIA DE AÇÕES AFIRMATIVAS E ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nota Técnica Residências 03/2020

Salvador, 15 de maio de 2020.

Assunto: Condições de oferta do Programa de Moradia nas Residências Universitárias em circunstâncias da pandemia de COVID-19 e o agravamento das condições sanitárias no Estado.

Objetivo: Manifestar sobre as medidas complementares de prevenção e a possibilidade de diminuição do risco de transmissão do SARS-CoV-2, entre estudantes que utilizam o Programa Moradia – Residência Universitária da UFBA.

Considerações

1. A Portaria n. 103 de 19 de março de 2020 do Gabinete da Reitoria da Universidade Federal da Bahia que dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na universidade devido a disseminação do novo Coronavírus, ressalvadas as atividades consideradas essenciais ao patrimônio e à instituição que poderão ser realizadas remota ou presencialmente;

2. O Boletim Epidemiológico COVID - 19 da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia - SESAB de 13 de maio de 2020 que trata da situação epidemiológica de momento, no que se refere a distribuição de casos no Estado, notificação de óbitos e taxa de leitos públicos.

3. O Decreto Nº 32.357 de 20 de abril de 2020 da Prefeitura Municipal de Salvador que define medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus com relação ao uso de máscaras.

RESOLVE adotar as seguintes medidas preventivas:

1. Manter as recomendações gerais previstas nas notas técnicas 1 e 2 do núcleo de saúde da PROAE (enviado por e-mail e disponível no site da PROAE: https://proae.ufba.br/);

2. O retorno à residência universitária das/os residentes que se encontram em outro domicílio deverá ser precedido de **autorização prévia e expressa** pela PROAE.

2.1. O controle de acesso das pessoas à residência será realizado pela portaria, através de lista atualizada;

2.2. Apenas as/os moradoras/es que permanecem na residência e as/os expressamente autorizadas/os pela PROAE poderão ter acesso à residência;

2.3. O pedido de retorno deverá ser formalizado através do e-mail proae-residencias@ufba.br e deverá ser devidamente motivada com justificativa a ser analisada pelo núcleo de residência.

3. A saída do quarto/apartamento deve ocorrer para providências estritamente essenciais;

4. No caso de estar dividindo o quarto/apartamento com outras/os residentes, manter o distanciamento estabelecido pelas unidades reguladoras de saúde, o uso regular de máscaras, álcool em gel e higienização das mãos;

5. No uso estritamente necessário de áreas coletivas e/ou externas, deve-se observar a utilização da máscara, distanciamento social e higienização das mãos;

6. A PROAE, em parceria com SMURB, está reforçando as ações de saúde aos residentes que se encontram na residência, presencialmente (quando viável) e virtual.

7. A/ao estudante que demanda acolhimento psicológico o canal de comunicação com PSIU por meio do **telefone whatsapp 9.8707-1041** continua à disposição, independentemente se se encontra na residência ou não.

REFERÊNCIAS

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB). **Nota informativa conjunta: medidas de prevenção da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19) dirigidas à comunidade escolar e universitária**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/03/Nota-informativa-conjunta-Sesab-e-Sec-coronavirus.pdf

BAHIA. Secretaria de Saúde do Estado da Bahia (SESAB). **Temas de saúde**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/temasdesaude/coronavirus/#duvidas

BAHIA. SESAB. **Boletim epidemiológico de 13 de maio de 2020**. Disponível em: http://www.saude.ba.gov.br/wp-content/uploads/2020/05/BOLETIM_ELETRONICO_BAHIAN_49___13052020.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde (MS). S**aiba como agir em caso de enchentes.** Disponível em: https://portalarquivos.saude.gov.br/images/pdf/2015/julho/20/Cartilha-Saiba-como-agir-em-caso-de-enchentes.pdf

BRASIL. Ministério de Saúde (MS). Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020. **Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019**. Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-13.979-de-6-de-fevereiro-de-2020-242078735

BRASIL. Ministério de Saúde (MS). Portaria nº 356, de 11 de março de 2020. **Dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19**). Disponível em: http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-356-de-11-de-marco-de-2020-247538346

BRASIL. Ministério de Saúde (MS). Portaria nº 454, de 20 de março de 2020. **Declara, em todo o território nacional, o estado de transmissão comunitária do coronavírus (covid-19**). Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/portaria/prt454-20-ms.htm http://cfq.org.br/wp-content/uploads/2020/03/Review_a%CC%81gua_sanita%CC%81ria-versa%CC%83o-23_03_-2020-versa%CC%83o_3.pdf

MACEDO, J**orge. Solução caseira para eliminar o coronavírus da sua casa**. Disponível em: http://cfq.org.br/noticia/solucao-caseira-para-eliminar-o-coronavirus-da-sua-casa/

SALVADOR. Prefeitura. O Decreto Nº 32.357 de 20 de abril de 2020. **Define medidas complementares para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavirus com relação ao uso de máscaras**. Disponível em: https://leismunicipais.com.br/a/ba/s/salvador/decreto/2020/3236/32357/decreto-n-32357-2020-define-medidas-complementares-para-enfrentamento-da-pandemia-decorrente-do-coronavirus?q=m%C3%A1scaras

UFBA. Reitoria. Portaria n. 103 de 19 de março de 2020. **Dispõe sobre a suspensão das atividades acadêmicas e administrativas na universidade devido a disseminação do novo Coronavírus**. 2020. Dispónivel em: https://www.facom.ufba.br/portal2017/conteudo/files/Portaria%20103-2020.pdf

UFBA. Escola de Nutrição. **Conhecendo o guia alimentar para a população brasileira: diretriz especial 2, qualidade sanitária dos alimentos.** Disponível em: https://www.twiki.ufba.br/twiki/bin/view/Nutricao/BoletimDigital0063?logout=1

ONU. **Water, sanitation, hygiene, and waste management for the COVID-19 virus. Interim guidance 19 March 2020**. Disponível em: https://www.who.int/publications-detail/water-sanitation-hygiene-and-waste-management-for-covid-19